



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 425,00

SUMÁRIO

## Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 124/25 ..... 13558**

Aprova o Estatuto Orgânico do Centro Nacional de Medicina do Desporto, abreviadamente designado por «CENAMED». — Revoga o Decreto Presidencial n.º 2/21, de 4 de Janeiro.

**Despacho Presidencial n.º 138/25 ..... 13583**

Autoriza a despesa e a abertura do Procedimento de Concurso Público para a Aquisição de Fertilizantes, Compostos para Adjudicação do Lote 1 — Aquisição de Fertilizante Composto NPK-12-24-12, Lote 2 — Aquisição de Fertilizante Composto NPK-15-15-15 e Lote 3 — Aquisição de Fertilizante Composto N-P-K-Ca-Mg-15-05-25-06-04, e delega competência ao Ministro da Agricultura e Florestas, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

**Despacho Presidencial n.º 139/25 ..... 13584**

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos de Aquisição de Serviços para o Desenvolvimento, Implementação e Suporte ao Processo de Recadastramento, Validação e Emissão de Cartões para as Autoridades Tradicionais, e Aquisição de Bens Móveis, nomeadamente, 4 veículos automóveis e 20 motorizadas para o desenvolvimento, implementação e suporte ao processo de recadastramento, validação e emissão de cartões para as Autoridades Tradicionais, e delega competência ao Ministro da Cultura, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos referidos Contratos.

## Ministério dos Transportes

**Decreto Executivo n.º 410/25 ..... 13585**

Prorroga o prazo para a conclusão do processo de transferência das operações dos voos comerciais e regulares internacionais de passageiros do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro para o Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto para o dia 30 de Setembro de 2025. — Revoga todas as disposições que contrariem o disposto no presente Diploma.

# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## Decreto Executivo n.º 410/25 de 30 de Maio

Considerando que se encontra em fase conclusiva o processo de operacionalização plena do novo Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto (AIAAN), com base na metodologia internacionalmente reconhecida ORAT — *Operational Readiness and Airport Transfer*;

Reconhecendo a importância de assegurar que este processo de transição ocorra com elevados padrões de segurança, eficiência e coordenação entre todos os intervenientes do sistema de aviação civil, com vista à protecção dos interesses dos passageiros, dos operadores aéreos e do próprio Estado;

Tendo presente que a concretização desta transferência constitui um marco estratégico na modernização das infra-estruturas aeroportuárias nacionais e uma afirmação da capacidade do País em garantir condições de mobilidade internacional adequadas à sua crescente inserção nas dinâmicas regionais e globais;

Atendendo à necessidade de responder com responsabilidade institucional à conjuntura operacional e social, salvaguardando a previsibilidade necessária aos cidadãos e às companhias aéreas, e garantindo uma efectiva preparação dos serviços públicos e privados envolvidos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a conjugação das alíneas a), c) e k) do artigo 2.º e com o artigo 7.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 233/20, de 14 de Setembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Transportes, determino:

### ARTIGO 1.º (Prorrogação do prazo de transferência)

É prorrogado para o dia 30 de Setembro de 2025 o prazo para a conclusão do processo de transferência das operações dos voos comerciais e regulares internacionais de passageiros do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro (LAD) para o Aeroporto Internacional Dr. António Agostinho Neto (AIAAN/NBJ).

### ARTIGO 2.º (Comunicação das companhias aéreas)

Cada companhia aérea deverá comunicar ao operador aeroportuário do AIAAN, no prazo máximo de 15 dias úteis após a entrada em vigor do presente Decreto Executivo, a data efectiva da sua transferência.

### ARTIGO 3.º (Selecção de prestador de serviços)

As companhias aéreas devem garantir, até à data da transferência, a selecção e contratação de prestadores de serviços certificados pelo operador do AIAAN e pela ANAC, cumprindo os padrões estabelecidos pela legislação nacional e internacional de aviação civil.

**ARTIGO 4.º  
(Revogação)**

São revogadas todas as disposições que contrariem o disposto no presente Diploma.

**ARTIGO 5.º  
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro dos Transportes.

**ARTIGO 6.º  
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2025.

O Ministro, *Ricardo Daniel Sandão Queirós Viegas de Abreu.*

(25-0225-A-MIA)

## IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: [dr-online@imprensanacional.gov.ao](mailto:dr-online@imprensanacional.gov.ao)

Caixa Postal n.º 1306



## INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

ASSINATURA		O prego de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respetivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.
As três séries .....	Kz: 1 535 542,99	
A 1.ª série .....	Kz: 793 169,13	
A 2.ª série .....	Kz: 413.899,61	
A 3.ª série .....	Kz: 328.474,14	

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, [www.imprensanacional.gov.ao](http://www.imprensanacional.gov.ao) - End. teleg.: «Imprensa».

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [jurisnet](http://jurisnet).